

Sr. CANDIDATO

ORIENTAÇÕES SOBRE A CARREIRA DO CORPO DE PRAÇAS DE FUZILEIROS NAVAIS

Obs: Os dados a seguir apresentados são de caráter informativo, considerados como estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com critérios/ necessidades da Administração Naval.

I - Ao ser aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso, o candidato pode ser indicado para realizar o Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (C-FSD-FN) no Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, localizado em Campo Grande – RJ ou no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília, no DF;

II – Ao ser matriculado, o candidato realiza o curso com duração aproximada de 17 semanas, na condição de Recruta Fuzileiro Naval;

III – Após a formatura, o Soldado Fuzileiro Naval (SD-FN) assume compromisso de permanência nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais, por um período de dois anos, decorrente da realização do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (C-FSD-FN);

IV – Após o curso, o SD-FN é movimentado para uma das diversas Organizações Militares do Corpo de Fuzileiros Navais, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte (Natal), Rio Grande do Sul (Rio Grande), Mato Grosso do Sul (Ladário), Amazonas (Manaus), Pará (Belém), São Paulo (Aramar), Bahia (Salvador) e Distrito Federal (Brasília), de acordo com o local de realização do Estágio Inicial escolhido no momento da inscrição;

V – É submetido ao Estágio Inicial nos primeiros doze meses imediatamente após o C-FSD-FN para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso. O início do estágio dar-se-á no momento em que o militar assumir a função na Organização Militar em que for designado para servir;

VI – No segundo ano de carreira, o SD-FN é submetido a processo para renovação de compromisso, podendo continuar nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais por um período de até três anos;

VII – A partir do terceiro ano de carreira, o SD-FN poderá fazer a opção pelas diversas especialidades existentes no Curso de Especialização para promoção a Cabo, conforme a seguir:

AT – Artilharia;

IF – Infantaria;

ES – Escrita;

MO – Motores e Máquinas;

EG – Engenharia;

CN – Comunicações Navais;

CT – Corneta e Tambor;

ET – Eletrônica;

EF – Enfermagem;

BD – Blindado;

VN - Aviônica;

SV - Estrutura e Metalurgia de Aviação;

RV - Manobra e Equipagem de Aviação; e

MV - Motores de Aviação.

VIII – Do terceiro ao sexto ano após a conclusão do C-FSD-FN, poderá participar do Processo Seletivo, visando a realização do Curso de Especialização para promoção a Cabo, respectivamente, no quarto, quinto, sexto ou sétimo anos da carreira (a quantidade de Processos Seletivos aos quais o SD-FN se submeterá dependerá da existência de período averbado anteriormente de prestação de Serviço Militar);

IX – No quarto, quinto, sexto ou sétimo anos, ao ser aprovado no Processo Seletivo ao Curso de Especialização para promoção a Cabo (C-Espc), o SD-FN será indicado para cursar no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, localizado na Ilha do Governador – RJ;

X – Também após o quarto ano da carreira, poderá solicitar Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha em caráter excepcional;

XI – O Curso de Especialização para promoção a Cabo (C-Espc) tem duração aproximada de nove meses;

XII – Após a formatura, o Cabo Fuzileiro Naval (CB-FN) especializado assume compromisso de permanência nas fileiras do Corpo de Fuzileiros Navais por dois anos, decorrente da realização do Curso de Especialização para promoção a Cabo (C-Espc);

XIII – Após o curso, o CB-FN especializado é movimentado para uma das diversas Organizações Militares do Corpo de Fuzileiros Navais, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte (Natal), Rio Grande do Sul (Rio Grande), Mato Grosso do Sul (Ladário), Amazonas (Manaus), Pará (Belém), Bahia (Salvador); Distrito Federal (Brasília) e São Paulo. Os concludentes do C-Espc das especialidades de IF, AT, EG, CN e BD servirão em Organizações Militares pertencentes à Força de Fuzileiros da Esquadra, na sede do Rio de Janeiro;

XIV – O CB-FN é submetido ao Estágio de Aplicação, destinado à complementação prática e à avaliação do desempenho dos conhecimentos adquiridos no Curso de Especialização para promoção a Cabo (C-Espc);

XV – No sexto, sétimo, oitavo e/ou nono anos, poderá realizar a prova de conhecimentos Militares Navais, visando a realização do Curso Especial de Habilitação para Promoção a Sargento (a quantidade de Processos Seletivos aos quais o CB-FN se submeterá dependerá da existência de período averbado anteriormente de prestação de Serviço Militar);

XVI – No décimo, décimo-primeiro, décimo-segundo ou décimo-terceiro anos da carreira, ao ser aprovado no Processo Seletivo ao Curso Especial de Habilitação para a Promoção a Sargento (C-EspHabSG), o CB-FN será indicado para cursar no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, localizado na Ilha do Governador – RJ;

XVII – É submetido ao Estágio de Aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso Especial de Habilitação para Promoção a Sargento (C-EspHabSG);

XVIII – Após decorridos seis anos de permanência na graduação de Terceiro-Sargento, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, poderá ser promovido a Segundo-Sargento;

XIX – O Sargento Fuzileiro Naval, após ser aprovado no Estágio de Aplicação, poderá concorrer ao Quadro Auxiliar de Oficiais, atendendo aos demais requisitos para inscrição do Processo Seletivo;

XX – Após decorridos cinco anos de permanência na graduação de Segundo-Sargento, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, poderá ser promovido a Primeiro-Sargento;

XXI – No ano em que for promovido a graduação de Primeiro-Sargento, poderá realizar o Curso Especial de Habilitação para Promoção a Suboficial (C-EspHabSO) na metodologia a distância; e

XXII – Após decorridos cinco anos de permanência na graduação de Primeiro-Sargento, e atendidos os requisitos de carreira para acesso à graduação superior, poderá ser promovido a Suboficial.